

c) na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Suprimento da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Instituto de Saúde da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

d) na referência «19», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Suprimento, do Serviço de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

e) na referência «16», duas funções de Encarregado de Setor destinadas, respectivamente, ao Setor de Programação e ao Setor de Administração Patrimonial, ambos do Serviço de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976;

f) na referência «23», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Medicina, do Serviço Médico, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Departamento Psiquiátrico I, da Coordenadoria de Saúde Mental, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

g) na referência «22», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Arquivo Médico e Estatística, da Seção Técnica Auxiliar, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Departamento Psiquiátrico I, da Coordenadoria de Saúde Mental, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970;

II — Secretaria de Economia e Planejamento, na referência «23», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Biblioteca, do Departamento de Estatística, da Coordenadoria de Análise de Dados, de acordo com o Decreto n.º 52.769, de 25 de junho de 1971;

III — Secretaria da Justiça, na referência «19», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Acompanhamento de Processos, do Serviço de Administração, da Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios, da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o Decreto n.º 9.211, de 9 de dezembro de 1976.

Artigo 2.º — Os Secretários da Saúde, de Economia e Planejamento e da Justiça fixarão, através de Atos específicos, o valor dos «pro-labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da legislação citada nos incisos e alíneas do artigo 1.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Péricles Eugênio da Silva Ramos — Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.105, DE 9 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos de transferência ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o que possibilitará a execução de obras imprescindíveis à Autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda ao Gabinete do Governador um crédito de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação.

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

ÓRGÃO: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 — SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				7.000.000
4.3.0.0	Transferências de Capital			7.000.000	
4.3.3.0	Auxílios para Obras		7.000.000		
4.3.3.2	Entidades Estaduais	7.000.000			
	TOTAL				7.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 04 — SECRETARIA DO GOVERNO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	75	428	01	055		7.000.000	7.000.000
				Saúde e Saneamento	—	7.000.000	7.000.000
				Saúde	—	7.000.000	7.000.000
				Assistência Médico Sanitária	—	7.000.000	7.000.000
				Projeto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	—	7.000.000	7.000.000
				TOTAL		7.000.000	7.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS e CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Indireta 07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementar	7.000.000	7.000.000

IMPrensa Oficial do Estado S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanddyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00
Número atrasado Cr\$

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (FABX): 291-3344

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal Ramal 29
Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50
Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.106, DE 9 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade imperiosa de reprogramar o orçamento vigente da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, objetivando dar atendimento a compromissos inadiáveis referentes às despesas com: diárias, obrigações contratuais, serviços telefônicos e Despesas de Exercícios Anteriores, e,

Considerando, ainda, que as suplementações e as reduções de que trata o presente decreto, parte refere-se a alteração da Tabela Explicativa, dentro da Funcional Programática: 03.07.020.2.001, em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e na 03.07.021.2.001, em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros),

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Obras e Meio Ambiente, um crédito de Cr\$ 602.814,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos e quatorze cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente,